

## AVISO DE LICITAÇÃO

### SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2017

MODALIDADE: Processo Seletivo de Prestador de Serviço de Limpeza e Higiene

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Experiência e habilidades comprovadas

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Presencial

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 30/01/2017 às 14:30 horas

LOCAL: Sala de Reunião da FADEX, localizada no Espaço Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina-PI.

(A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido no site [www.fundacaofadex.org](http://www.fundacaofadex.org) onde está disponibilizado em formato eletrônico, na extensão "PDF" podendo ser obtido o download, clicando no link "Licitações".

(Base legal: Decreto Nº 8.241 de 21 de maio de 2014)



FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA  
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2017

Processo FADEX nº 0022.200117.0016

### 1. PREÂMBULO

1.1 A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, na condição de Fundação de Apoio ao CONTRATO FMS/UFPI/FADEX Nº47/2012, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da sua Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, realizará processo seletivo para a contratação de pessoa física, observando os preceitos legais do Decreto 8.241/2014 e Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações, e aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca permanente de qualidade.

1.2 A presente Seleção Pública será processada pelo modo presencial e ocorrerá no dia 30 de Janeiro de 2017, às 14h30min, na sala de Reunião da FADEX localizada no Espaço Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina-PI.

### 2. DO OBJETO

2.1 – Contratação, pelo prazo de duração do Projeto, de pessoa física qualificada para prestação de serviço de limpeza e higiene no Centro Integrado de Biologia Celular - CintegBIOC - CONTRATO FMS/UFPI/FADEX Nº47/2012 – com as seguintes especificações:

2.1.1. Jornada de Trabalho inicial de 36 (trinta e seis) horas semanais podendo ser alterada até o limite legal;

2.1.2. Horário de trabalho, inicialmente, de 15:00 às 21:00h, de Segunda a sexta feira e, de 07:00 às 13:00h aos sábados;

2.1.3. Remuneração baseada em 01 (um) salário mínimo mensal, custo total dos encargos estimado em R\$ 20.523,83 (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) por ano;

2.1.4. Vagas: 01 (uma) vaga e cadastro reserva.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da Seleção todas as pessoas físicas aptas e habilitadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Para habilitação na Seleção Pública, será necessária a seguinte documentação:

3.2.1. Cópia da Carteira de Identidade.

3.2.2. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2.3. Cópia da CTPS;

3.2.4. Prova de experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade pleiteada;

3.2.5. Carta de Recomendação assinada pelo último empregador;

3.2.6. Comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental completo)

3.2.7. Comprovante de endereço.

3.3 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, impreterivelmente, até às 14h30min do dia 30/01/2017, data da abertura da Sessão Pública, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 001/2017  
FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,  
FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO,  
EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**

**NOME DO CANDIDATO:”**

3.4 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia autenticada;

3.5 - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

#### 4. DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO

- 4.1 – No dia e hora determinados no Preâmbulo, será instalada a Sessão Pública desta Seleção, com o credenciamento dos participantes, consistente na lista de presença, seguida, pela conferência e a abertura de cada um dos envelopes contendo os documentos respectivos;
- 4.2 – Na presença de todos os participantes, a Comissão de Seleção Pública fará a análise da documentação apresentada por cada um, ao final, publicará a lista dos habilitados para entrevista. Em 24 horas a lista nominal com horário e local da entrevista estará disponível no site da FADEX.
- 4.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova de entrevista, com 15 minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto.
- 4.4 O resultado final será divulgado, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a prova de entrevista, através do site da FADEX, com base no Parecer emitido pela Comissão de Seleção que apontará o candidato com a melhor adequação funcional;
- 4.5 - O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência, para apresentação de recurso, conforme Decreto n. 8.241/2014 (Art. 30. Haverá fase recursal única, após o julgamento).
- 4.6 - Decorrido o prazo de recurso, ou se ocorrida a medida recursal, após sua apreciação, a Comissão de Seleção encaminhará o processo ao Superintendente da FADEX para homologação.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

- 5.1 – Serão classificados os candidatos que apresentarem todas as documentações e que atenderem às exigências deste edital.
- 5.2 – Será considerado vencedor, o candidato que auferir mais nota com base no quantitativo de experiência profissional na área (01 ponto/ano de serviço até

o limite de 05 pontos) somado à pontuação na entrevista, com base na comprovação de boas práticas e de habilidades pessoais compatíveis com o serviço pretendido.

5.3 – Em caso de empate serão usados os seguintes critérios: a) maior idade do candidato; b) experiência profissional em ambiente de laboratório e/ou hospitalar; c) nota da entrevista;

5.4 – Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção serão desclassificados.

5.5 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo concordam integralmente com os seus termos.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de duração do Projeto, em conformidade com a vigência do Contrato FMS/UFPE/FADEX Nº47/2012 especificado neste edital, bem como, enquanto for de interesse do Projeto;

6.2 - Os serviços somente serão considerados executados após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: assiduidade, pontualidade, qualidade e outros que se fizerem necessários.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - A FADEX obriga-se a:

7.1.1. Proceder as devidas anotações na CTPS, bem como, assegurar os meios para o perfeito cumprimento do contrato.

7.1.2. Notificar ao contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços estipulados;

7.1.3. Efetuar o pagamento do salário ao contratado até o 5º dia útil do mês, bem como proceder os recolhimentos previdenciários no prazo legal;

7.1.4. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como seja mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

7.2 – O CONTRATADO obriga-se a apresentar à FADEX, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da convocação para assinatura do contrato, a documentação pessoal completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

7.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.2.2. Fotocópia Certidão de Nascimento (para solteiros);

7.2.3. Fotocópia Certidão de Casamento (para casados);

7.2.4. Fotocópia Cédula de Identidade – RG;

7.2.5. 01 foto 3x4 recente;

7.2.6. Fotocópia Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC);

7.2.7. Fotocópia Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;

7.2.8. Fotocópia Certificado Militar (para o sexo masculino);

7.2.9. Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;

7.2.10. Fotocópia Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

7.2.11. Fotocópia Comprovante da matrícula escolar para filhos maiores de 07 anos;

7.2.12. Fotocópia do cartão no PIS/PASEP;

7.2.13. Fotocópia do comprovante de escolaridade;

7.2.14. Comprovante de endereço atualizado;

7.2.15. O Contratado obriga-se, ainda, a ter compromisso com as atividades bem como, ter zelo com as instalações e equipamentos;

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerrado o procedimento, o participante vencedor será convocado para firmar o contrato.

8.2 O adjudicatário deverá comprovar todas as condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

8.3 - Para a contratação, deverá o adjudicatário ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado e que será custeada pela FADEX.

8.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato;

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A critério da FADEX, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos participantes.

6.2 - A FADEX se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos participantes.

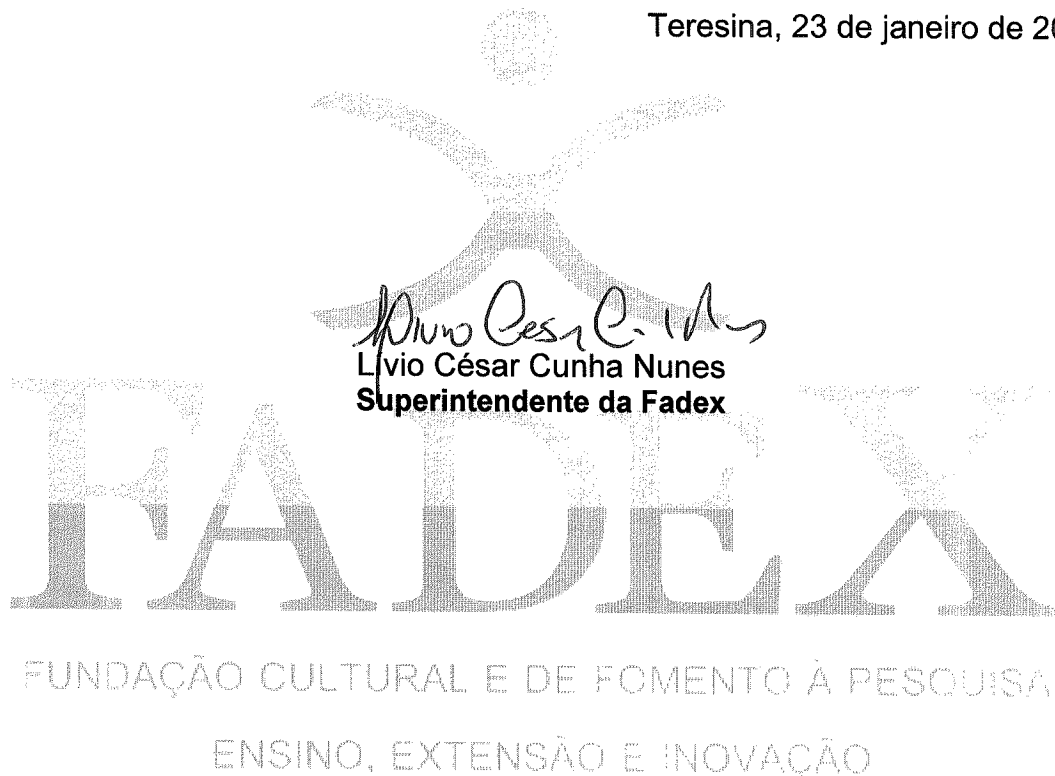
6.3 - Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada participante não cabendo a FADEX quaisquer ônus.


6.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.5 - Será mantida a lista dos candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, para compor cadastro de reserva, que poderá ser utilizada posteriormente em caso de afastamento dos inicialmente convocados ou de novas necessidades do projeto.

6.6 - As convocações obedecerão à lista de classificação em sua ordem decrescente de pontuação.

Teresina, 23 de janeiro de 2017.



  
Lívio César Cunha Nunes  
Superintendente da Fadex

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA  
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO